



PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA N.º 1/2024

PROPOSTA DE LEI QUE REGULA O ACESSO E O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOS PERITOS AVALIADORES DE IMÓVEIS

1. Enquadramento

A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) coloca em consulta pública o projeto de proposta de Lei que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis do sistema financeiro nacional.

Propõe-se com o projeto de diploma regular o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores que pretendam prestar os seus serviços a entidades do sistema financeiro da área bancária, mobiliária, seguradora e dos fundos de pensões.

Alarga-se, com a reforma, o âmbito de aplicação do primeiro normativo, Regulamento da AGMVM n.º 1/2008, de 12 de maio, que regulava o acesso à atividade de peritos avaliadores que atuavam no sistema financeiro, entretanto com uma atuação circunscrita à avaliação de imóveis de Organismos de Investimento Coletivo.

Passa-se, assim, a exigir o registo prévio na AGMVM das pessoas singulares e coletivas que pretendam prestar o serviço de perito avaliador para os bancos, as empresas de seguros, os fundos de pensões, devendo estas satisfazer os requisitos de idoneidade, qualificação e experiência profissionais e de cobertura da responsabilidade civil profissional.

A sujeição ao registo prévio na AGMVM e ao cumprimento de requisitos de adequação trarão mais confiança, transparência e segurança ao mercado.

Para além das condições de registo, o regime prevê os deveres profissionais que devem ser observados pelos peritos avaliadores que atuam nos diferentes segmentos do mercado financeiro e termina com a atribuição de poderes em matéria contraordenacional à AGMVM, autoridade administrativa responsável pelo registo e supervisão de todos os peritos avaliadores que irão atuar no sistema financeiro.

Importa realçar que a AGMVM irá atuar em estreita cooperação com o Banco de Cabo Verde, sobretudo quando os peritos avaliadores pretendam prestar os seus serviços a entidades sujeitas à supervisão do banco central, nomeadamente bancos e empresas de seguros.

Nesta conformidade, o projeto procura modernizar e reforçar o regime vigente, bem assim alinhá-lo com o que se vem praticando em outros ordenamentos jurídicos, em matéria de rigor e transparência.

2. Processo de Consulta

A consulta decorre de 27 de maio a 27 de junho de 2024.

Os contributos devem ser remetidos preferencialmente para o endereço de correio eletrónico agmvm@bcv.cv, podendo ser também remetidos por correio normal para Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, Avenida OUA, n.º 2, Código Postal: 7954-094, Praia.

Para o esclarecimento de eventuais dúvidas deverá ser utilizado o mesmo endereço eletrónico e/ou Isoares@bcv.cv.

Por razões de transparência, a AGMVM propõe-se a publicar os contributos recebidos no âmbito desta consulta. Caso o respondente se oponha à referida publicação, deve comunicá-lo expressamente no seu contributo.

Salienta-se que apenas serão considerados os contributos que, dentro do prazo supramencionado, sejam enviados à AGMVM.